



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SÉTIMA (407ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min (nove horas), em Segunda Convocação, teve lugar a 407ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram através do Ofício nº 34/2021–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, da CI nº 15/2021, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 16.08.2021 e do Ofício/Convite nº 35/2021 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Borborema Imperial Transportes, Metropolitana Empresa, Viação Mirim, Mobibrasil Expresso e Consórcio Conorte, datado de 19.08.2021.

Registra-se o comparecimento do representante da DICI/GFIS/CTM, Sr Fábio Philippini, do representante da DTI/CTM, Sr Ricardo Teixeira, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Miriam Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Borborema (Eveline Ferreira Lima Bartilotti), da Viação Mirim (Jéssica Torres), da Metropolitana Empresa (Marcos Antônio da Silva e Natalie Lagedo), do Consórcio Conorte (Henrique Quaresma e Amanda Heimadan) e do representante da Mobibrasil Expresso (Jones Gomes Moreira).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 406ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em 23.06.2021 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

Iniciando a Reunião, como Secretário Executivo da CJRI, **Diego Moreno**, comuniquei que o Membro Efetivo, Sr. Jean Pierre de Lima, foi convocado para participar desta Reunião, mas até agora não compareceu e nem justificou sua ausência, sendo a 3ª reunião consecutiva, com sua ausência não justificada, sendo convocado o Membro Suplente, Senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello, para uma eventual ausência, de algum integrante (gravação 048seg).

Continuou o Secretário Executivo da CJRI, **Diego Moreno**, esclarecendo que, conforme Regimento Interno da Comissão, após 03 (três) ausências consecutivas, não justificadas, o Membro perde a sua função na Comissão, sendo substituído pelo 1º Suplente, eleito na Reunião do CSTM, que no caso foi o senhor Fernando Bandeira, e questionei ao Presidente da CJRI e aos demais Membros, se havia alguma objeção da Secretaria Executiva, para que possa proceder a substituição formal, do senhor Jean Pierre, para o 1º Suplente, senhor Fernando Bandeira, a partir das próximas reuniões (gravação 1min53seg).

Em seguida o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, apresentou uma sugestão para essa reunião, obviamente como o senhor Jean Pierre, não está ainda presente, solicita ao Presidente da CJRI, que convoque o senhor Fernando Bandeira, para fazer parte do quórum, já que o mesmo foi convocado, e poderiam discutir o fato de sua substituição formal ao final da reunião, pois haveria a possibilidade do

senhor Jean Pierre comparecer a esta reunião antes do seu encerramento, o que foi aceito por todos os presentes (gravação 3min19seg).

Também registrou o Secretário Executivo da CJRI, **Diego Moreno**, que nesta reunião, não haveria a participação do representante da CJU/CTM, vez que os Advogados estavam impossibilitados, e caso fosse necessário algum registro urgente, que seja registrado em Ata, pois assim eles podem se manifestar posteriormente (gravação 7min50seg).

Sobre o fato da CJU/CTM não poder participar desta reunião, o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, solicitou que fosse registrado em Ata, o seu voto de repúdio, que era uma falta de consideração do Jurídico do CTM, com a Comissão, e que não é a primeira vez que isso ocorre (gravação 9min02seg).

O Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, fez uma solicitação a DICI/GFIS/CTM, com relação à Viação Mirim, que os processos estão vindo com autuações totalmente distintas, e que está dificultando a sequência na análise para elaborar os Pareceres dos Relatores e também no julgamento (gravação 15min53seg).

Logo após o julgamento do item 2 da pauta, o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, pediu registro em ata para que fosse feita uma recomendação às Permissionárias, já que não há previsão em Regulamento, para que elaborem suas defesas agrupando as infrações que são semelhantes, evitando assim que em uma mesma defesa se discuta “falta de cobrador” e “cobrança indevida”, o que dificulta a análise dos pareceres (gravação 28min34seg).

No Julgamento dos Itens 16,17 e 18 da pauta, todos da MobiBrasil (Anjo da Guarda), o Membro Efetivo, **Senhor Cleanto Costa**, solicitou que fosse registrado em Ata, que essas autuações da operadora, estão sendo recorrentes, de forma preocupante, a quantidade de infrações de Anjo da Guarda, e solicitou que o CTM, emitisse uma correspondência para a operadora alertando do risco dessas infrações, que já foram perdidas 02 (duas) vidas, por causa desse equipamento com defeito, e até oficiar o Ministério Público, para chamar a empresa a responsabilidade sobre a gravidade e a consequência danosa para o Sistema (gravação 2h08min15seg).

Ao fim da reunião, o Secretário Executivo da CJRI, **Senhor Diego Moreno**, exclamou que conforme ficou decidido no início da reunião, que o integrante Senhor Jean Pierre de Lima Moraes não compareceu à reunião, sendo assim a 3ª reunião consecutiva, não justificada formalmente de sua ausência, e indagou se todos concordavam com a substituição formal dele, pelo 1º suplente, senhor Fernando Bandeira, conforme estabelece o Regimento Interno da CJRI, no que não houve objeção por nenhum membro integrante da Comissão (gravação 2h24min25seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

O Item 1 os Autos de nºs 42483, 42485 e 42316 foram INDEFERIDOS por 5 x 0 e o Auto nº 42484 foi DEFERIDO por 3x2;

No Item 2 os Autos nºs nº 38072, 33302 e 42550 foram indeferidos por 4x1, já o dos autos nº 33501 e 33502 foi indeferido por 3x2, e os Autos nºs 38430, 42549, 42555, 38432 e 38433, os mesmos não foram julgados, por terem sido cancelados em 1ª Instância;

No item 3 os Autos nºs 41858 e 41898, foram INDEFERIDOS por 3x2, e os Autos de nºs 41885, 41857, 41859, 41860, 41894 e 41895, foram DEFERIDOS por 4x1;

O Item 4 foi DEFERIDO por 3X2;

Os Itens 5 e 6 foram INDEFERIDOS por 3X2;

O Item 7 foi INDEFERIDO por 3X2;

O Item 8 foi INDEFERIDO por 3X2;

O Item 9 foi INDEFERIDO por 3X2;

Os Itens 10 e 11 foram DEFERIDOS por 4x1;

O Item 12 foi DEFERIDO por 4X1;

O Item 13 foi INDEFERIDO por 4X1;

Os Itens 14 e 15 foram INDEFERIDOS por 3X2;

Os Itens 16, 17 e 18 foram INDEFERIDOS por 5X0 (O Auto nº 08398 não foi objeto de Recurso, não sendo julgado, pelo motivo de ter sido Deferido em 1ª Instância);

O Item 19 foi DEFERIDO por 3X2;

O Item 20 foi DEFERIDO por 5X0 (o Relator reformulou seu voto pelo Deferimento, e o Representante da DICI-CTM, solicitou que desconsiderassem o Parecer Técnico, vez que a O.S.O. está errada, anexada ao processo.

No Item 21, o Auto nº 40350 foi DEFERIDO por 3X2, e o Auto nº 31594 foi INDEFERIDO por 4X1.

Perfazendo um total de **21 (vinte e um)** Processos, sendo **03 (três)** com Autos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS**, **06 (seis)** **DEFERIDOS** e **12 (doze)** **INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h00min** (nove horas) e encerrou-se às **11h30** (onze horas e trinta minutos), com duração de **02 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos)** realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 20 de agosto de 2021.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Membro Efetivo da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Suplente da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 20/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 20/02/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 23/02/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 24/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 25/02/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 03/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81678153** e o código CRC **D5DD954D**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: